



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.135 DE 20 DE JULHO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.029 de 11 de novembro de 2009, modificada pelas Leis nºs 4.064 de 23 de fevereiro de 2010, 4.090 de 07 de abril de 2010, 4097 de 22 de abril de 2010 e 4.117 de 01 de junho de 2010 e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

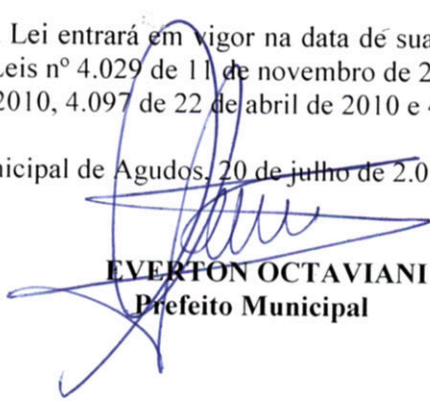
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.029 de 11 de novembro de 2009, modificada pelas Leis nºs 4064/2010, 4.090/2010, 4097/2010 e 4.117/2010, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos para realização de exames para a população que não tem condições de custeá-los, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	TIPO DE EXAME	VALOR/UNIDADE
06	URODINÂMICA	R\$ 130,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 150,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
05	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 130,00
05	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00
80	ULTRASONOGRAFIA (DIVERSAS)	R\$ 55,00
06	COLOSCOPIA	350,00
20	ELETROENCEFALOGRAMA	50,00
20	HOLTERE 24 HORAS	80,00
20	TESTE ERGOMÉTRICO	59,00
05	ECO STRESS	200,00
20	MAPA	80,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação da Tabela dada pelas Leis nº 4.029 de 11 de novembro de 2009, 4.064 de 23 de fevereiro de 2010, 4.090 de 07 de abril de 2010, 4.097 de 22 de abril de 2010 e 4.117 de 01 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de julho de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal